



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 228, DE 28 de novembro de 1.969

DESAPROPRIA ÁREAS DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara / Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Ficam desapropriadas, sem ônus aos cofres públicos, duas áreas de terras situadas em Lª Taquarussú e Lª Maidana respectivamente, com a área de 2.000 m2. assim discriminadas:

1ª.- Uma área de terras com 2.000 m2. do lote rural nº8 de propriedade do Sr. Hermínio Conte, sito na Lª Taquarussú, localizada no lado leste do mesmo lote rural, lugar onde se encontra o prédio velho da Escola Municipal da mesma Linha.

2ª.- Uma área de terras com 2.000 m2. de propriedade do espólio de Almiro Albino Kuhn com 1.000 m2., e 1.000 m2. de propriedade do Sr. Antônio Werlang, sendo ambas as áreas componentes do lote rural nº63, onde se encontra atualmente o prédio velho da Escola de Lª Maidana.-

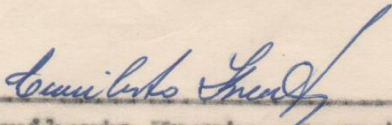
Art.2º.- A desapropriação referida no artigo anterior destinar-se-á à // construção de novos prédios escolares.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente-Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 29 de novembro de 1.969.-


Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secraria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-